

ACÓRDÃO

TC-011903.989.25-9 – Prestação de Contas.

Conveniente: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Conveniada: Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô.

Responsáveis: Pedro Tegon Moro, Michael Sotelo Cerqueira (Diretores-Presidentes da CPTM), Ana Caroline de Faria Eduardo Borges (Diretora-Presidente Interina da CPTM), Luiz Eduardo Argenton (Diretor da CPTM), Marco Antonio Merguizo (Gestor da CPTM), Antonio Júlio Castiglioni Neto (Diretor-Presidente do Metrô), Milton Gioia Junior, Paulo Sérgio Amalfi Meca e Fábio Siqueira Netto (Diretor do Metrô).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2024.

Valor: R\$2.460.986,19.

Advogados: Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Rodolfo Motta Saraiva (OAB/SP nº 300.702), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO. PRIMEIRO SETOR. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 07 de outubro de 2025, decidiu pela regularidade da prestação de contas em exame, quitando, assim, os responsáveis.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 07 de outubro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator